

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 6/2000

Por ordem superior se torna público que, por nota de 14 de Dezembro de 1999, o director-geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 138 da OIT, sobre a idade mínima de admissão ao emprego, adoptada em Genebra em 26 de Junho de 1973, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 29 de Novembro de 1999, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau e que a República Portuguesa declarou aceitar, relativamente ao território de Macau, as obrigações da Convenção para o trabalho marítimo.

Portugal é Parte na Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/98, de 19 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 66, de 19 de Março de 1998, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 210/99, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 261, de 9 de Novembro de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 14 de Dezembro de 1999. — *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

Aviso n.º 7/2000

Por ordem superior se torna público que, por nota de 14 de Dezembro de 1999, o director-geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 142 da OIT, sobre o papel da orientação profissional e da formação profissional na valorização dos recursos humanos, adoptada em Genebra em 23 de Junho de 1975, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 29 de Novembro de 1999, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos a que a ela está vinculado o Estado Português.

Portugal é Parte na Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 62/80, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 1980, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 214/99, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 261, de 9 de Novembro de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 14 de Dezembro de 1999. — *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

Aviso n.º 8/2000

Por ordem superior se torna público que, por nota de 14 de Dezembro de 1999, o director-geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 150 da OIT, sobre a administração do trabalho (papel, funções e organização), adoptada em Genebra em 26 de Junho de 1978, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 29 de Novembro de 1999, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos a que a ela está vinculado o Estado Português.

Portugal é Parte na Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 53/80, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 30 de Julho de 1980, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 213/99, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 261, de 9 de Novembro de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 14 de Dezembro de 1999. — *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

Aviso n.º 9/2000

Por ordem superior se torna público que, por nota de 14 de Dezembro de 1999, o director-geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 151 da OIT, relativa à protecção do direito de organização e aos processos de fixação das condições de trabalho da função pública, adoptada em Genebra em 27 de Junho de 1978, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 29 de Novembro de 1999, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos a que a ela está vinculado o Estado Português.

Portugal é Parte na Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 17/80, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 1980, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 212/99, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 261, de 9 de Novembro de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 14 de Dezembro de 1999. — *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

Aviso n.º 10/2000

Por ordem superior se torna público que, por nota de 14 de Dezembro de 1999, o director-geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 160 da OIT, relativa às estatísticas do trabalho, adoptada em Genebra em 25 de Junho de 1985, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 29 de Novembro de 1999, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau. A República Portuguesa mais declarou aceitar, relativamente ao território de Macau, as obrigações decorrentes da parte II da Convenção, com exclusão dos artigos 9.º, n.º 2, 10.º e 11.º

Portugal é Parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 22/93, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 148, de 26 de Junho de 1993, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 211/99, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 261, de 9 de Novembro de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 14 de Dezembro de 1999. — *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.